



DECRETO Nº 111/2022

Nº da ordem	111/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	21 / 03 / 2022
Responsável	Micherem Kellyny

“Dispõe sobre a flexibilização de uso de máscaras respiratórias de uso individual no território de Montividiu e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, que o Município de Montividiu já possui uma porcentagem elevada de sua população vacinada de primeira dose e segunda dose contra o novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação Nº: 2/2022 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho que as internações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara respiratória de proteção individual em todo o território de MONTIVIDIU, em locais abertos e sem aglomeração, passando a ser facultativo sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara nos locais que se encaixem na descrição acima.

Parágrafo único - O uso da máscara respiratória de proteção individual continua obrigatório para locais fechados e locais abertos com aglomeração.

Art. 2º - Fica elevado para 100% (cem por cento) o limite de ocupação para qualquer público ou privado de uso coletivo, permanecendo a obrigatoriedade de haver ampla disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) para higienização de mãos e utensílios.



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal